DECRETO Nº 3.737, DE 28 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS NO LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbano e Meio Ambiente, através do Termo de Recebimento Parcial, datado de 21 de Março de 2018, e protololizado no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Março de 2018, o qual informa que foram executadas a infraestrutura parcial exigida nas quadras e lotes, conforme projeto aprovado pelo Decreto nº 3.220/2015 e Certificado GRAPROHAB nº 004/2015, podendo os mesmos serem descaucionados (sendo que o referido Termo de Recebimento Parcial menciona ainda que "*o loteamento encontra-se com as obras de pavimentação asfáltica, rede de abastecimento de água, rede e tratamento de esgoto (parcial), reservatório de água potável, reflorestamento de área verde, rede de energia elétrica e rede de drenagem de águas pluviais (parcial) concluídas);*

CONSIDERANDO ainda que o referido Termo de Recebimento Parcial ainda menciona o quanto segue: "*Considerando que permanecem caucionados alguns lotes, e de que remanesce de infraestruturas e benfeitorias ainda a serem realizadas, ficarão liberados os lotes não caucionados para emissão de Alvarás de Construção, Aprovação de Projetos e Execução, ficando a emissão de 'Habite-se" condicionada à conclusão e funcionamento pleno do sistema de coleta e afastamento de esgoto. Considerando que com o recebimento pqrcial das obras de infraestrutura estar-se-á resguardando os direitos dos adquirentes de lotes de edificarem e efetivamente usufruírem do seu direito de propriedade, fica permitida a*

edificação no local desde que obedeça aos procedimentos necessários e índices urbanísticos presentes na Lei nº 906/77 e Plano Diretor – Lei nº 2048/06);

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam liberados os lotes hipotecados **01 a 30 da Quadra J,** caucionados ao Município, no LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, de propriedade da empresa BEL IMOBILIARIA LTDA.

Art. 2º. Permanecem hipotecados os lotes restantes **31 a 40 da quadra J**, como garantia à devida conclusão das obras, por força da execução dos serviços necessários no tocante à implantação de sistema de coleta e afastamento de esgotos.

Parágrafo único. O recebimento parcial dessas obras não implica em responsabilidade por parte do município, na manutenção e conservação das mesmas, que permanecerão a cargo da empresa loteadora, até o recebimento definitivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 28 de Março de 2018, 128º Ano de Fundação e 72º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Oito Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Dezoito.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete